

Projeto de Lei nº 436/08
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município ([Lei nº 709](#), de 10 de dezembro de 2007), até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do Órgão 08.01.00, para fins de construção de Base do PSF no Bairro Jardim da Serra e Bairro dos Pratas.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no [artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 23 de julho de 2008.

José Merli
Prefeito

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

PROCESSO: Nº 001.0105.000.490/2.006

TERMO ADITIVO Nº 005/2.006

Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP firmado em 17/12/2001, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Gestora do SUS/SP e o Município de São Lourenço da Serra.

Pelo presente Instrumento, o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 - São Paulo, Capital, neste ato representada por seu **Secretário, Dr. Luiz Roberto Barradas Barata**, brasileiro, Médico, portador do **R.G. nº 5.433.764-1, C.P.F. nº 000.187.008-45**, daqui por diante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**, com sede na Praça 10 de Agosto, 55, **C.N.P.J. nº 59.058.131/0001-72**, neste ato representada pelo seu **Prefeito, Sr. José Merli, R.G. nº 10.351.888, C.P.F. nº 895.502.778-87**, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o **Sistema Único de Saúde - SUS**, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao mencionado ajuste, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **Convênio SUS/SP**, autorizado pelo **Senhor Governador à Prefeitura**, visando à execução de atividades concernentes ao **Sistema Único de Saúde, SUS/SP**, para **INVESTIMENTO** na área de Saúde - **CONSTRUÇÃO CENTRO ATENDIMENTO MÉDICO PSF BAIRRO DOS PRATAS E BAIRRO JARDIM SERRANO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO SUS/SP

Para execução deste **Termo Aditivo** serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), onerando a Classificação Orçamentária:

UGE: **09 01 51**

Programa de Trabalho: **10 302 0930 4 849**

Natureza de despesa: **44 40 51**

Fonte: **FUNDES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação referente ao montante de que trata esta Cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de pessoal e encargos, tarifas bancárias, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação dos recursos de que trata a alínea "a", desta Cláusula, será efetuada por meio de depósito no **Banco 151** (Nossa Caixa Nosso Banco) Agência: **0887-7** Conta Corrente **13.000.276-0**, cadastrada no **Sistema Siafem**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos recebidos por este Instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o **Orçamento-Programa**, da **Secretaria**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **Prefeitura** apresentará à **Secretaria**, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste Instrumento inclusive da **contrapartida (quando houver)**, na forma da legislação em vigor, em especial da **Instrução T.C. nº 02/2002**, publicada no **D.O.E de 21/12/02** bem como da determinação da **Resolução S.S 130/02 de 10/10/02** publicada no **D.O.E de 27/12/02**, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do **SUS** e/ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este Instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO - Banco 151/Agência: 0847-8/Conta Corrente 13100013-1.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até **17/12/2006**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo Instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de **20 (vinte**

dias), contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do **Convênio SUS/SP**, firmado em **17/12/2001**, publicado no **D.O.E. de 19/12/2001**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste **Termo Aditivo**.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias** de igual teor para um só efeito.

São Paulo, 27 de 06 de 2006.

Maria Iracema G. Leonardi
Coordenadora de Regiões de Saúde

José Merli
**Prefeito Municipal
de São Lourenço da Serra**

Luis Roberto Barradas Barata
Secretário de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS:

Maria Aparecida Rodrigues
Chefe de Divisão
RG: 27.738.675-5